



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA ao Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Período de Propostas:

De: 31/07/2024 às 08h.

Até: 05/08/2024 às 08h30min.

Período de Lances:

De 05/08/2024 às 09 horas até 05/08/2024 às 15 h.

Local: Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/>

Valor estimado da Contratação: **R\$ 1.530,00** (mil e quinhentos e trinta reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. A contratação ocorrerá em grupo único, conforme constante abaixo:

Serviço						
Contratação de aquisição de prestação de serviço especializado na área de saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS com EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) visando o cumprimento da legislação federal e em especial ao e-social, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.						
Grupo	Item	Quant.	Discriminação	Unidade	Unitário	Preço total
ÚNICO	01	17	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN	90,00	1.530,00
	Total do serviço.....					1.530,00



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

- 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação será por pacote anual, com pagamento mensal, englobando todos os serviços discriminados abaixo.
- 1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.530,00 (mil e quinhentos e trinta reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/>

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, a depender do funcionamento do sistema;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

- 8.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de COMPRAS - BLL, disponível no endereço eletrônico: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil** – <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Termo de Aceitação;

9.13.5. ANEXO V – Declaração.

9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 30 de julho de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes que lhe couber, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

3. Qualificação Econômico-Financeiro:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, caso requisito legal necessário.

4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos prazos serem ininterruptos.

4.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.2. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na **Contratação de aquisição de prestação de serviço especializado na área de saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS com EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) visando o cumprimento da legislação federal e em especial ao e-social, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

2. DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de EXAMES de ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL para atender a **Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), pelo período de 12 (doze) meses.**

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.530,00** (mil e quinhentos e trinta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

Serviço						
Contratação de aquisição de prestação de serviço especializado na área de saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS com EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) visando o cumprimento da legislação federal e em especial ao e-social, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.						
Grupo	Item	Quant	Discriminação	Unidade	Unitário	Preço total
	01	.		UN		
		17	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)		90,00	1.530,00
ÚNICO						
Total do serviço.....						1.530,00

4. DA JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.

Considerando a necessidade dos exames de saúde ocupacional para cumprir os ritos da legalidade nos processos de exames admissionais e periódicos dos trabalhadores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), a presente contratação tem por finalidade de aquisição dos serviços especializados na área de medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em cumprimento a Legislação a legislação federal referente ao e-social, em atendimento a obrigatoriedade do envio de informações dos Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho, sem o qual pode implicar em sanções a este Poder Legislativo. Por determinação o Poder Legislativo é obrigado a contratar os serviços em tela, porém os serviços devem ser de empresas especializadas da região, especificamente de Alvorada do Norte, uma vez que distâncias maiores encarecem custos e inviabiliza o contrato.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Os serviços constantes da presente dispensa de licitação serão executados na sede do prestador de serviço.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, legislação vigente, em especial, se constatados não serem adequados e não atenderem a este edital ou legislação própria.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES.

6.1 o objeto do presente Termo de Referência terá o prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 o responsável pela fiscalização é a servidora pública Fernanda Almeida Becker, com acompanhamento do contrato pela gestora de contrato - Diretora Administrativa Leila Pereira de Almeida, através do e-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 são obrigações da contratada:

8.1.1 fornecer os serviços conforme as especificações da proposta de preço e respeitando o prazo de execução;

8.1.2 permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos, fornecendo todas as informações sobre os exames realizados;

8.1.3 pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente;

a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

8.1.4 comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

8.1.5 manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;

8.1.7 não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

9 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 são obrigações da contratante:

9.1.1 recepcionar os serviços entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

9.1.2 comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avançados no edital;

9.1.3 efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega do serviço mediante apresentação da nota fiscal no setor competente.

9.1.4 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

10.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

10.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar a execução do objeto;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art.

156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

10.3 atrasos ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superiores a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

10.4 pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

10.5 a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

10.6 as multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.

10.7 o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

10.8 o valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.9 a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FORMALIZAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA

Poderá ser lavrado instrumento contratual até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A Câmara Municipal poderá solicitar a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado, sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Nas notas fiscais emitidas poderão constar, o número do presente procedimento.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao objeto deste Termo de Referência, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria complementar.

A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas ao objeto deste Termo de Referência, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

Quaisquer informações ou dúvidas, bem como os pedidos de esclarecimentos decorrentes de interpretação deste Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), exclusivamente por meio endereço eletrônico, (camara@alvoradadonorte.go.leg.br).

A critério do Poder Legislativo, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de Referência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

Alvorada do Norte, 30 de Julho de 2024.

Eu, Leila Pereira de Almeida, declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência resultante da licitação.

LEILA PEREIRA DE ALMEIDA

Diretora Administrativa.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de aquisição de prestação de serviço especializado na área de saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS com EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) visando o cumprimento da legislação federal e em especial ao e-social, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo citado:

PROPOSTA:

Serviço						
Contratação de aquisição de prestação de serviço especializado na área de saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS com EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) visando o cumprimento da legislação federal e em especial ao e-social, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.						
Grupo	Item	Quant.	<u>Discriminação</u>	Unidade	<u>Unitário</u>	Preço total
ÚNICO	01	17	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UN		
	Total do serviço.....					

Validade da Proposta: 12 meses

Alvorada do Norte (GO), ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 12/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº 12/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), e que:

a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;

d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente..... de de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO E A EMPRESA _____, PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17847- 48, residente e domiciliado à Ruadenominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da C.I. nº _____/___ e inscrito no CPF nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado _____, nº _____/_____, CEP _____._____-_____, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, que será regido conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 - O Objeto do contrato é a **Contratação de aquisição de prestação de serviço especializado na área de saúde ocupacional para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), nos EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS com EMISSÃO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) visando o cumprimento da legislação federal e em especial ao e-social, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite da Lei 14.133/2021, conforme especifica o Termo de Referência.**

2 - O Termo de Referência deve ser fielmente atendido em todos os seus requisitos.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3 - Os serviços objeto deste contrato poderá ser realizado na sede da Contratada situada na _____, nº _____ – _____ – _____, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (.....), conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA DESPESA

4 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), conforme nota de empenho acostada aos autos.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

Unidade: 11 - Câmara Municipal **Função:** 1 - Legislativa **Programa:** 1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL **Subfunção:** 31 - Ação Legislativa **Ação:** 2.034 - Manutencao da Camara Municipal **Elemento:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
R\$ (.....).

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitidas da seguinte maneira:

- a) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado improrrogavelmente, em até cinco dias;
- b) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6 - O prazo do presente contrato é de 12 meses, tem início na data assinatura e se encerra em de de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços contratados nos termos da Clausula Primeira, ATENDENDO RIGOROSAMENTE O Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 12-2024.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer todos as informações e documentos relacionados ao objeto do contrato – Termo de Referência e dar o suporte necessário a plena execução do contrato;
- b) após entregue o serviço, quitar os valores devidos em favor da empresa no prazo improrrogável de cinco dias.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem pelo o qual o pedido não será apreciado.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e devolução do valor recebido.

CLÁUSULA 11 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), mediante processo que culmine ser mais vantajosa a sua prorrogação, podendo aplicar a correção inflacionária pelo IGPM, a critério da CONTRATADA.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

12.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de da obrigação não cumprida.

12.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 12.1.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3. e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item n. 12.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO

13.1 A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

13.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

13.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato em seu sítio eletrônico oficial.

14.2 A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA 15 - DA VINCULAÇÃO

15.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024.
(Processo Administrativo nº 1.182/2024).

15.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAÚSULA 17 - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte (GO), renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.

Alvorada do Norte (GO), ____ de _____ de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

CONTRATANTE

CNPJ.....

Proprietário.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Assinatura: _____

NOME: _____

CPF: _____

2ª. Assinatura: _____

NOME: _____

CPF: _____